

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Assembleia Geral
11 de junho de 2021

Agenda

1. Palestra: Simplificação, Transparência e Compliance

Dr. Gilberto Waller Júnior - Corregedor Geral da União Federal - CGU

2. *Update* de Projetos Relevantes

- Agenda de Reformas: status e próximos passos
- CONFIA – *Cooperative Compliance* Federal: Resultado da Pesquisa, Estatuto de Governança do Fórum e Próximos passos
- ICMS na Base de Cálculo do PIS/COFINS: impactos “operacionais” da decisão e atuação GETAP

3. Novos temas para deliberação/ratificação


- ADC 49 – Impactos e atuação GETAP


4. Outros Temas de Interesse dos Associados


Reforma Tributária


Plano de trabalho Congresso – tramitação fatiada


CBS – Pis/Cofins	Reforma da Renda	IPI Seletivo	Passaporte Tributário	Reforma Ampla
PL 3887/20	PL 2015/19	PEC não enviada	PL 4728/20	PEC 45 e 110 (relatório C.Mista)
Unificação do PIS/Cofins à alíquota de 12%	Tributação de lucros e dividendos, redução de IRPJ, fim do JCP e ajuste da tabela do IRPF	Transformar o IPI em um imposto seletivo incidentes sobre bens que geram externalidades negativas	Regime de negociação de débitos com a União + recursos não declarados	Unificação tributação sobre o consumo (Dual ou Nacional)


 Governo estuda faixas de alíquotas para evitar resistências setoriais


 Proposta poderá implicar em aumento da carga tributária


 Convergência moderada desde que acompanhada da redução das alíquotas do IRPJ


 Imprevisibilidade arrecadatória pode gerar risco de aprovar a tributação sem a redução do imposto da empresa.


 Tributo poderá incidir sobre cigarros e bebida

 Há pressão da sociedade para tributar também bens ou serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente (açúcar, carbono etc).

 Agenda positiva que pode ser impulsionada pelo presidente do Senado

 Governo pretende limitar o alcance do REFIS

 Falta de convergência entre setores da economia compromete o avanço

 Tramitação prejudicada pelo aumento da carga tributária, CPI da COVID caixa da União



TAMBÉM PODEM GANHAR TRAÇÃO NO CENÁRIO ECONÔMICO ATUAL

Nova CPMF (?)	Limitação de benefícios tributários
Tributação do Patrimônio	Tributação de Herança

CBS – Reforma do PIS e da COFINS



CBS – PL 3887/20 – Poder Executivo *sem relator*

- **Abrangência:** Unificação do PIS/COFINS – IVA
- **GETAP - Pontos de Melhoria:**
 - **Vários pontos de melhoria + 20, com destaque para:**
 - Alíquota de 12% - muito alta: ajustar conforme carga
 - Incidência ampla e fato gerador claro – excluir receitas financeiras
 - Crédito financeiro amplo, incluindo monofásico (bens e serviços inclusive fase pré-operacional) e com base em documento fiscal ou equivalente
 - Garantir créditos do regime anterior para compensação com a CBS, incluindo os extemporâneos
 - Restituição em 60 dias
 - Transição de 6 meses para 18 meses no mínimo
 - Incentivos fiscais gerais: transição de 8 anos (1/8 por ano)
 - (.....)
- **Tramitação legislativa:** Pendente de designação de relator
Pode ir direto à Plenário para realização de audiências públicas ou votação
- **Status:** Forte resistência dos setores impactados pelo aumento da carga (sobretudo comércio e serviços)
Pressão da União Federal (2 alíquotas em discussão) para compensar as perdas do ICMS na base do PIS/COFINS
- ❖ **Projeto com maior expectativa de evolução parlamentar**



tendência
de
aceleração

➤ **Atuação GETAP:**

- **ME e RFB:** cobrado feedback – Isaias Coelho e José Tostes
- **CN:** estratégia de atuação junto aos principais stakeholders- envolvidos na reforma tributária

Reforma do Imposto de Renda



Reforma do IRPJ – tributação dos dividendos

- **Abrangência: IRPJ:** redução da alíquota (?) + tributação dos dividendos + revogação do JCP
IRPF: revisão dos limites de isenção e deduções

- **Posicionamento GETAP:**

- **IRPJ:** não apoiar expressamente a mudança, mas caso a tributação dos dividendos entrar de fato na agenda, pleitear a redução da alíquota do IRPJ de forma proporcional, a fim de evitar o aumento de carga tributária e desinvestimento
- **JCP:** mantém ou adapta

- **RISCOS:** redução desproporcional da tributação da PJ X Dividendos (COVID, Pressão CN tributação dos ricos, eleição, OCDE etc)

- **Proposta Discussão:** exercício de estimativa de carga X tributação? Pelo menos de forma conceitual?

- **Tramitação legislativa:** vários PL no tema
PL 2015/19 – Senado Aguardando Relator – reduz a alíquota – GETAP
Governo pode encaminhar novo PL



- **Atuação GETAP:**

1. **ME e RFB:** discutir a estratégia do Governo e apresentar (novamente) os pontos do GETAP
2. **CNI:** acompanhar a evolução dos PLs sobre o tema = *ongoing*
3. **Outros Stakeholders:**
 - Abrasca e Febraban: alinhamento de atuação
 - Alguma sugestão?

Novo "Refis" – Passaporte Tributário



Emenda PL 4728/20 – Senado Autor: Sen. Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

- **Abrangência:** inclusive de débitos anteriores à pandemia
- **Descontos:**
Descontos de até 100% multas e 70% nos juros e encargos
- **Pagamento/créditos:**
 - ✓ Entrada de 2,5% a 20%
 - ✓ Permitida utilização de Prejuízo Fiscal e base negativa de CSLL (inclusive de controlada e controladora)
 - ✓ Ampliação da Transação para o limite de desconto total passe a ser de 70% (atualmente é de 50%).
- **Condição:** empresas que sofreram queda no faturamento – superior a 15% (descontos serão proporcionais)
- **Pleitos dos parlamentares (ainda em negociação):**
 1. Adesão possível para todos (não apenas impactados na pandemia)
 2. Inclusão de pessoas físicas (não só PJ)
 3. Inclusão SIMPLES (deve ser PL a parte)
- **Status:** em negociação com **Ministério da Economia**

Novo "Refis"



PL 4728/20 – Senado Autor: Sen. Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

- **Abrangência:** débitos tributários e não tributários, inclusive de parcelamentos anteriores, além de lançamentos de ofício efetuados após publicação da lei (Reabertura do PERT – 2017)
- **Pagamento:** várias modalidades de pagamento
parcelamento máximo 175 parcelas
- **Descontos:**
Pg. à vista: redução de até 100% de juros, multa e encargo legal
Pg. Parcelado: redução de até 80% juros, 50% multa e 100% dos encargos legais
- **Pagamento/créditos:**
 - ✓ Permitida utilização de Prejuízo Fiscal e base negativa de CSLL (inclusive de controlada e controladora)
 - ✓ Outros créditos de tributos federais
 - ✓ Dação de imóveis em pagamento
- **Tramitação legislativa:** Relator: Sen. Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)
- **Status:** em negociação com **Ministério da Economia** (*exigências*)
 - Setores impactos pela pandemia (queda superior a 15% no faturamento)
 - Incluirá débitos anteriores a pandemia também
- ❖ **Projeto com maior expectativa de evolução parlamentar**



➤ Atuação GETAP:

- Acompanhar evolução legislativa
- Texto final: analisar se temos algo a acrescentar (CAJ)

Pesquisas – Projeto CONFIA

principais resultados

Contribuintes (64 empresas)



- **Postura da RFB:** coercitiva – contribuinte é sonegador
- **Contencioso:** empresas litigam quando discordam da interpretação do Fisco ou da legislação
- **Prestação de informações:** neutra – apresentam com exatidão as informações solicitadas nas obrigações acessórias e nas interações (e-mail, intimações, etc)
- **Canais de comunicação:** insuficientes e não funcionam (contribuintes buscam acessórias para solução de dúvidas)
- **Fiscalização:** solicitação de informações/docs. complementares sem justificativa já prestadas. Custo alto
- **Conhecimento do negócio:** o fisco não compreende a complexidade dos negócios
- **Consulta:** pouco utilizada – ineficaz pela demora e direcionamento pro fisco nas respostas. Não há interação
- **CND:** complexa, burocrática e provoca judicialização
- **Compensação:** burocrática e restritiva
- **Responsabilidade de administradores e crime:** não são realizadas avaliações criteriosas para direcionamento e imputação
- **Transparência em atos normativos:** Evitaria grandes transtornos e até litígios

Fisco (284 fiscais RFB)



- **Postura da RFB:** neutra/mista – coercitiva e orientativa
Pequena parcela entende que a coerção é suficiente para melhorar o comportamento dos contribuintes
- **Contencioso:** empresas litigam para postergar o pagamento de tributos
- **Prestação de informações:** evasiva – revelam apenas fatos favoráveis
- **Canais de comunicação:** suficientes e funcionam, mas reconhecem que um melhor diálogo aumentaria a regularidade dos contribuintes e reduziria contencioso
- **Conhecimento do negócio:** despreparo para maior interação com as empresas. Motivos: (i) incapacidade e (ii) receio de ser responsabilizado ou mal interpretado
- **Transparência:** Validação prévia do contribuinte (transparência, controles internos) iria melhorar os critérios de atuação e definir a forma de interação conferindo maior agilidade na solução de litígios, clareza nas normas, facilidade nas obrigações acessórias

Pesquisa – Projeto CONFIA

principais resultados

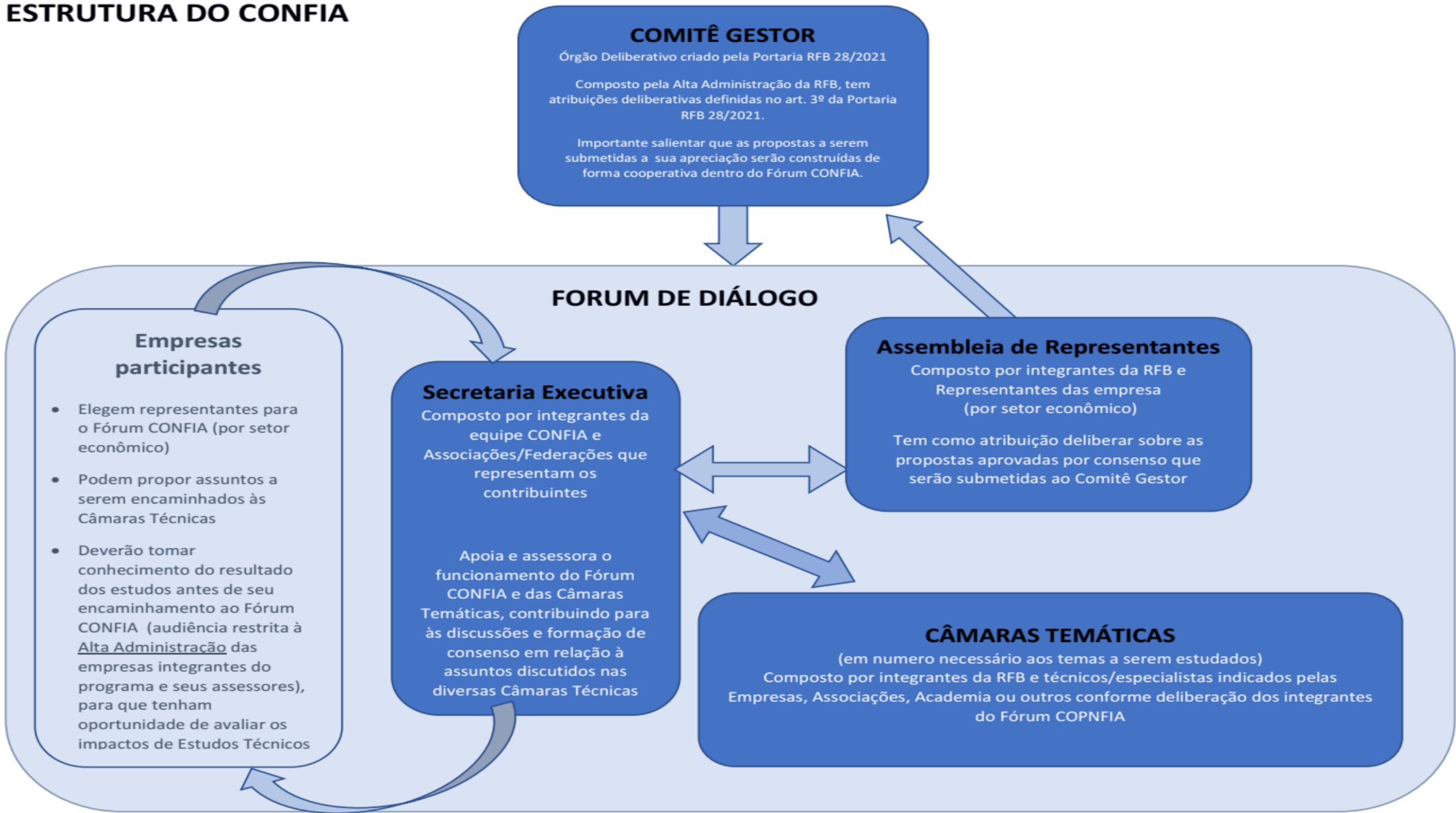
Convergências



- Relação RFB/Contribuintes é conflituosa e de desconfiança mútua
- Há grande oportunidade para melhoria do relacionamento
- Melhoria na relação = + segurança jurídica nos negócios
- Atendimento aprimorado por um “auditor fiscal responsável” pela empresa ajudaria no relacionamento e no aprendizado mútuo
- Conhecimento da RFB sobre o ‘universo’ dos grandes contribuintes pode melhorar a relação
- Implementação de métodos alternativos de solução de litígio (transação e autorregularização) reduziria o contencioso
- Consulta formal é pouco utilizada e não confere segurança jurídica
- “*Cooperative Compliance*” pode ser implementado no Brasil e contribuiria para melhoria da conformidade fiscal e do ambiente de negócios do país, reduziria os riscos tributários e o volume de contencioso

Desafio é grande para o fisco e para os contribuintes (sistema tributário, a cultura do litígio, capacitação técnica e a transparência na relação)

ESTRUTURA DO CONFIA



Estatuto de Governança

Empresas participantes

Empresas Participantes: “convidadas pela RFB – 45”

Ambev	Braskem	Itaú Unibanco
ArcelorMittal	Bunge	JBS
Banco Bradesco	Caixa	Lojas Americanas
Banco BTG	Cargill	Magazine Luiza
Pactual	Carrefour	Neoenergia
Banco de Investimentos	Cemig	Petrobrás
Credit Suisse	Citibank	Sabesp
Banco do Brasil	Claro	Samsung
Banco do Nordeste	Cosan	Suzano
Banco Safra	CPFL	Telefônica
Banco Santander	CSN	Tim
Banco Votorantim	Eletrobrás	Ultrapar
Banrisul	Enel	Vale
BNDES	Fiat	Via Varejo
Brasil Foods	Gerdau	Volkswagen
	GPA	Shell

- Grandes grupos econômicos com gestão dos riscos tributários (13 Bancos, 24 indústrias e 8 comércio e serviços)
- Experiência em programa de cooperação internacional

Assembleia de Representantes

- **Membros Representantes:** eleitos pelas empresas 5 (cinco) representantes e respectivos suplentes, escolhidos pelas empresas participantes do Confia, obedecendo à seguinte divisão por setor econômico:
 - 1 (um) representante das instituições financeiras
 - 2 (dois) representantes da indústria e
 - 2 (dois) representantes de infraestrutura, comércio e serviços
- **Mandato:** 2 anos, permitida reeleição

❏ Próximos passos:

➤ Institucional:

- Validação do Estatuto: contribuintes e comitê gestor
- Formalização da adesão ao programa: assinatura do termo
- Nomeação dos representantes: todas as empresas participantes
- Eleição: 5 representantes das empresas

➤ Temática:

- Desenho do CONFIA: Cartilha de princípios e objetivos
- Câmaras técnicas para temas designados

ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS

Regulamentação dos Efeitos da decisão do STF no RE 574.706

Cálculo do PIS e da COFINS sem o ICMS

Formação de preço (nota fiscal)		Pós STF	
Preço sem tributos (%)		100,00	BC
ICMS	18%	24,19	134,38 (a)
PIS	1,65%	1,82	110,19 (b)
COFINS	7,60%	8,37	110,19 (c)
IPI	10%	13,44	134,38 (d)
Total NF		147,82	(e)

Premissas adotadas

- ✓ Operação Interna entre contribuintes do ICMS
- ✓ Valor líquido (antes dos tributos): R\$ 100,00
- ✓ Alíquota do PIS e da COFINS Não Cumulativo: 9,25% (1,65% + 7,60%)
- ✓ Alíquota do ICMS: 18%
- ✓ Alíquota do IPI: 10%

(a) Base de cálculo do ICMS: $[(\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. COFINS} - \text{Alíq. PIS})) / (1 - \text{Alíq. ICMS})]$

(b) Base de cálculo do PIS: $[\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. PIS})]$

(c) Base de cálculo da COFINS: $[\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. COFINS})]$

(d) Base de cálculo do IPI: $[(\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. COFINS} - \text{Alíq. PIS})) / (1 - \text{Alíq. ICMS})]$

(e) Total da nota fiscal: $(\text{Preço sem tributos} + \text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS} + \text{IPI})$

- **Prazo de transição: Pelo menos 6 meses**, contados da data da publicação de ato da RFB com a metodologia a ser adotada considerando os ajustes que devem ser efetivados **nos Registros M215 e M615 do Bloco M da EFD-Contribuições**.
- **ATUAÇÃO GETAP:** Reunião com a RFB agendada para 17/6 para discussão do cálculo proposto e do prazo de transição.

ICMS na transferência - estabelecimentos de mesmo titular

❑ RISCOS: operação não tributada

1. estado de origem determinar o estorno do crédito de ICMS das aquisições das matérias primas tributadas
2. estado de destino glosar os créditos das entradas tributadas, inclusive do passado

➤ Atuação GETAP:

1. STF: RN subsídios aos embargos de declaração interpostos em 13/05:

Pontos GETAP	Embargos de Declaração - RN
Suspensão dos efeitos da decisão até o trânsito em julgado	Ok
Modulação após ao menos 12 meses do trânsito em julgado da decisão	Modulação a partir do exercício financeiro subsequente à conclusão do julgamento
Esclarecer sobre a inexistência de fato jurídico para não caracterização de operação de não incidência e permitir a compensação de crédito no estabelecimento que receber a mercadoria – princípio da não cumulatividade	Esclarecer a amplitude da decisão quanto a autonomia dos estabelecimentos, sendo extirpada, apenas, a sua incidência em caso de transferência de mercadorias entre estabelecimento de um mesmo titular

2. Amicus Curiae: 3 pedidos apresentados

- ABAFARMA – Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico
- SINDICOM – Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes
- FIEMG – Federação das empresas de Minas Gerais

ICMS na transferência - estabelecimentos de mesmo titular

3. Desdobramentos no Congresso Nacional:

➤ PL 332/2018 - Sen. Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) Alterando a Lei Kandir:

- Veda a incidência de ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte
- Sen. Katia Abreu (PSD/TO): Emenda em plenário garantindo da manutenção do crédito ICMS
- 08/6 - Relator Sen. Irajá (PSD/TO) - Novo Relatório:
 - ✓ manutenção do crédito tributário; e alternativamente
 - ✓ garantir a possibilidade de incidência ICMS na operação com destaque na saída de seu estabelecimento
 - ❖ **Justificativa:** "Busca-se evitar, com a criação dessa alternativa, que estabelecimentos que enviem mercadorias para filiais em outros Estados sejam prejudicados pela perda de eventuais incentivos fiscais em vigor".

➤ Próximos passos GETAP:

- **STF:** evolução dos pedidos de *Amicus Curiae*: quanto mais pedidos melhor
- **CN:** Acompanhar evolução legislativa do PL 332/18
- **CONFAZ: *Position Paper*:** Manutenção dos créditos - Segurança Jurídica - Princípio da não cumulatividade
Solução para documentar as transferências e possibilitar

Back up slides

PL 3.887/2020 – CBS

□ Pontos Cruciais

- ✓ CBS incide sobre operações com bens (em sentido amplo) e serviços
- ✓ Conceito de receita bruta deve excluir receitas que não decorrentes de operação com bens e serviços (receitas financeiras, dividendos, JCP, outras)
- ✓ Base de cálculo: exclusão de qualquer tributo e não somente os destacados na nota fiscal
- ✓ Crédito financeiro amplo (bens e serviços inclusive fase pré-operacional) e com base em documento fiscal ou equivalente
- ✓ Creditamento do “monofásico”: instituições financeiras, seguro saúde; combustíveis (ex. aeronave), outros
- ✓ Compensação deve ser automática e o ressarcimento deve ocorrer em 60 dias, sob pena de incidência de SELIC e possibilidade de cessão da CBS a terceiros
- ✓ Créditos extemporâneos: prazo de 5 anos para escriturar mas não para usar
- ✓ Créditos de PIS/COFINS: escrituração na última EFD Contribuições entregue antes da vigência da lei
- ✓ Incentivos fiscais gerais: transição de 8 anos (1/8 por ano)
- ✓ PIS e COFINS – compensação e ressarcimento de todos os créditos
- ✓ Transição: 18 meses
- ✓ Alíquota no mínimo compatível com a atual. 12% alta

□ Pontos Relevantes

- ✓ Base de cálculo da importação de bens valor aduaneiro – regulamento aduaneiro cf. GATT
- ✓ Conceito de exportação: replicar Lei 10.637 + recebimento de divisas exterior
- ✓ Isenção ZFM: inclusão bens de origem do Mercosul como equiparados a nacionais
- ✓ Exclusão do ISS e da CBS na base de cálculo das pessoas jurídicas do monofásico (instituição financeira e equip.)
- ✓ Prazo de recolhimento: dia 25 ou invés de 20 do mês.
- ✓ Base de cálculo da importação de serviços: não inclui a CBS e qualquer outro tributo
- ✓ Multa por erro de destaque ou destaque a menor: alterar de 1% do valor da operação para 2% do valor da CBS – não aplicação da multa caso o contribuinte regularize antes de iniciado o procedimento fiscal
- ✓ Exclusão da CBS nos resultados das operações de Hedge
- ✓ Inclusão da CBS no rol dos tributos isentos quando da aquisição de mercadoria para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado (ou alíquota 0%), além do II e do IPI - drawback
- ✓ Manter apropriação dos créditos de PIS e COFINS que ainda não entraram em produção

PL 3.887/2020 – CBS

Incidência, Base Cálculo e Fato Gerador

- Incidência ampla: operações com bens, serviços e direitos
- Conceito de receita bruta: excluir expressamente as receitas diversas das operação com bens, serviços e direitos (Dividendos, JCP, MEP, outras)
- Base de cálculo: exclusão de qualquer tributo/taxa incidente sobre a receita e não somente os destacados na nota fiscal
- Base de cálculo da importação de bens: valor aduaneiro considerando as normas - GATT
- Base de cálculo da importação de serviços: não inclusão da CBS e qualquer outro tributo
- Monofásico: exclusão do ISS e da CBS na base de cálculo
- Operação de *Hedge*: não incidência – receita financeira

Isonção/Não incidência

- Aquisição de mercadoria para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado (ou alíquota 0%), além do II e do IPI
- Isonção ZFM: inclusão bens de origem do Mercosul como equiparados a nacionais
- Conceito de exportação: replicar Lei 10.637/02 + recebimento de divisas exterior

PL 3.887/2020 – CBS

Crédito, Compensação e Ressarcimento

- Crédito financeiro amplo: bens, serviços e direitos, inclusive fase pré-operacional. Documento fiscal ou equivalente - todas as despesas devem gerar crédito
- “Monofásico”: instituições financeiras, seguro saúde; combustíveis (ex. aeronave), outros. Crédito de natureza operacional com saída tributada
- Compensação/Ressarcimento: automática e ampla e ressarcimento em 60 dias, sob pena de incidência de SELIC e possibilidade de cessão a terceiros
- Créditos extemporâneos: prazo de 5 anos para escriturar, mas não para usar
- Créditos PIS/COFINS sobre depreciação/ amortização: manter os que não entraram em produção
- Créditos PIS/COFINS: possibilidade de escrituração na última EFD Contribuições
- Créditos PIS/COFINS: permitir a compensação com a CBS e com outros tributos federais.

Diversos

- Prazo de recolhimento: dia 25 ao invés do dia 20
- Multa por falta/destaque a menor: 2% do valor da CBS e não 1% do valor da operação
- Carga tributária: aumento de carga para grande parte dos associados
- Transição: 12-18 meses para entrada em vigor - adaptação de sistemas
- Incentivos fiscais gerais: transição de 8 anos (1/8 por ano)

EFD ICMS/ IPI – Bloco K

- ❑ **STATUS PLEITOS GETAP:** prorrogação do prazo por + 2 anos + GT simplificação
 - **Feedback das reuniões: POSITIVO**
 - ✓ **CONFAZ/ COMSEFAZ:** Faz sentido o pleito – interesse é ajudar e não atrapalhar as empresas
 - ✓ **RFB:** ok vamos alinhar com o GT 48 - Inclusão na Pauta de Reunião de 24 – 27 de maio
 - ❖ Pleito replicado pela CNI ao ME/COMSEFAZ e RFB
 - **Próximos passos:**
 - Discussão:** Redefinição do escalonamento da entrada em vigor dos setores – pleito das empresas
 - Proposta:** CNI e GETAP propor novo escalonamento ?

- ❖ **Principais pleitos GETAP:**
 1. Eliminar a obrigação acessória sobretudo para os setores não aderentes
 2. Simplificar a ferramenta
 3. **Redimensionar a entrada em vigor por setores: + aderente para – aderente**

EFD ICMS/ IPI – Bloco K

Escrituração Completa – Faturamento anual igual ou superior a R\$ 300 MM

Início da obrigatoriedade	CNAEs	Descrição
jan/22	23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	294	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	295	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS
	14	CONFECÇÃO ARTIGOS VESTUÁRIO
	15	PREPARAÇÃO COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO
	16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL
	18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19	FABRICAÇÃO DE COQUE E PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO
	20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACEUTICOS
	22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E PLASTICO
	24	METALURGIA
	25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRONICOS E OPTICOS
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	

Projeto "CONFIA" – RFB

1ª Fase

- **Atuação GETAP – 1ª fase:** Diagnóstico junto às empresas (*em conjunto com Abrasca e Febraban*)
- **Objetivo:** Mapear os principais problemas (relação RFB-Contribuinte)
- **Mapeamento prévio (pontos de incômodo):**

**RFB também irá realizar pesquisa internamente*

Normatização

- Ausência de discussão com os contribuintes e de uma consulta prévia formal nas normas de grande relevância (IN, Pareceres Normativos etc)
- Solução de Consulta COSIT e Solução de Divergência

Atendimento

- Falta de atendimento priorizado (+ priorização de demandas)
- Falta de atendimento especializado (+ atendimento das equipes)

Obrigações Acessórias

- Pouco prazo de adaptação – novas obrigações
- Duplicidade e sobreposição de informações
- Complexidade = erros
- Multas abusivas

Projeto "CONFIA" – RFB

1ª Fase

Consulta

- Escopo limitado e não há discussão prévia com a RFB
- Prazo longo para resposta – 360 dias – ausência de resposta
- Impossibilidade de recurso
- Fundamentação insuficiente

Compensação e Restituição

- Restrições – origem, espécie, período
- Ausência validação de créditos pela RFB
- Imputação de multa por declaração não homologada (independentemente de fraude)
- Dificuldades na efetivação da restituição

Fiscalização

- Solicitações de docs. Informações já foram prestadas em outros formatos, de forma oral, em prazo exíguo
- Falta de compreensão dos processos e controles dos fiscalizados
- Falta de incentivo à regularização

Responsabilidade e Crime

- Imputação indistinta de resp. solidária
- RFFP para compensação indevida – alegação de fraude
- Apontamentos na "Lista Negra" – Portaria RFB nº 1750/18

Certidão de Regularidade

- Apontamentos após pedido de emissão
- Morosidade na anotação pagamentos, causas susp. e garantias
- Prazo de emissão e validade
- Falta de comunicação RFB e PGFN
- Falta de atendimento especializado

PAF

- Falta de opções/alternativas para solução do litígio (ex: transação, mediação)
- Arrolamento de bens
- Parcialidade dos conselheiros do Fisco no CARF